

Projeto de Decreto Legislativo Nº _____/2018

Do Sr. Deputado Jerônimo Goergen

Susta a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018, que trata da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Fica sustada a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária E Abastecimento e Agência Nacional De Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações advindas da publicação da Resolução INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018, deixou de considerar aspectos importantíssimos da agricultura brasileira. Como sabido, o Brasil é um país de proporções continentais, nele estão compreendidos desde grandes latifundiários até os micro e pequenos produtores rurais.

As obrigatoriedades instituídas pela mencionada Instrução trazem deveres os produtores que, em muitos casos, sequer sabem ler, quanto menos organizar em sua pequena produção um sistema que lhe permita atender as diretrizes impostas.

Além disso, é certo que para se adequar a esta normativa, recursos financeiros deverão ser empregados haja vista a necessidade de se possuir computadores, impressora de etiquetas, software, smartphones para leitura e testa de QR Code, isto sem se mencionar no custo de manutenção destes equipamentos.

Ou seja, uma atividade que já encontra as habituais dificuldades, onde o produtor mais sobrevive do que vive, terá que somar aos seus custos operacionais mais estas despesas.

Outro ponto de igual importância é que a Normativa questionada presume que os produtores se encontram perto dos grandes centros consumidores uma vez que presume que todos os produtores tem acesso a internet e a redes de telefone.

São muitos os pontos desta normativa que devem ser questionados e melhor discutidos, levando em consideração a realidade de todos e não somente de alguns.

Esperamos que esta iniciativa possibilite maior debate sobre o tema antes de qualquer mudança abrupta, bem como haja publicidade das razões que motivaram tais mudanças, uma vez que não houve qualquer debate amplo e prévio.

Contamos, pois, com a colaboração de nossos ilustres pares no sentido do aperfeiçoamento e aprovação de qualquer regulamentação que tenha por intenção alterar a realidade de grande parte dos produtores brasileiros.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2018

Jerônimo Goergen

Deputado Federal